

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 1050, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
(Projeto de Lei do Executivo nº 09/2017.)

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS
BÁSICOS DOS PROFESSORES E
COORDENADORES PEDAGÓGICOS MUNICIPAIS
DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede reajuste no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), sobre os vencimentos básicos, vigentes, aos Servidores Públicos Municipais, exclusivamente ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal, conforme art. 4º, incisos VI e VII da Lei Municipal nº. 894/2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 20 de junho de 2017.

Elmo Vaz

Prefeito do Município de Irecê

1

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia